



Lei Municipal n.º. 5.254, de 23 de novembro de 2023.

SANCIONO
Em: 23/11/2023
Roberto Pina Oliveira
Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal

Dispõe sobre: Autoriza a concessão de uso de superfície de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a concessão de uso de superfície do imóvel de propriedade desta municipalidade em favor da Sra. **FRANCISCA COSTA QUARESMA**, brasileira, paraense, viúva, portadora do RG n.º 3675966 e do CPF n.º: 635.429.432-15, com endereço na Rua Major Lira Lobato, 772, Bairro da Cidade Nova, CEP: 68.430-000, Igarapé-Miri, Pará.

§1º - O imóvel, objeto desta concessão de uso de superfície, está localizado na Rua Major Lira Lobato, 772, Bairro da Cidade Nova, neste Município. A área total do presente terreno, encontra-se descrito conforme laudo técnico, da seguinte maneira: **mede 05,00m de largura pela frente com Rua Major Lira Lobato, com 30,00m de comprimento pela lateral direita com a confinante Sra. Luzia Lourinho Quaresma, e 30,00m de comprimento pela lateral esquerda com o confinante Sr. Haroldo Mendelo Araújo, e 05,00m de fundos com quem de direito, ocupando uma área de 150,00m².**

Art. 2º - O Direito Real de Superfície que se refere esta Lei será efetivada mediante expedição de Título de Direito Real de Superfície, com cláusula de reversão por desvio de finalidade ou infração legal da superficiária.

Parágrafo único - As despesas com lavratura e registro da escritura, bem como pelos encargos dela decorrentes, é de responsabilidade da superficiária.